



Universidade Federal Rural de Pernambuco
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)
Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: chamado.ipe@ufrpe.br

Orientação Nº 02: MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

I INFORMAÇÕES INICIAIS

O Memorando de Entendimento é instrumento jurídico que sinaliza o interesse de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, de atuarem em futura parceria, cuja articulação ainda não evoluiu para atribuições plenamente definíveis em um Termo ou Acordo de Cooperação. Assim, o Memorando de Entendimento só deverá ser celebrado, quando houver a necessidade de tratativas iniciais e anteriores a celebração de uma parceria específica. E por sua natureza de intenções, o Memorando de Entendimento não autoriza a realização de nenhum tipo de atividade entre os partícipes.

II COMO SOLICITAR

Para a proposição do Memorando de Entendimento, deverá ser formado um processo administrativo na UFRPE por servidor(a) ativo, que atuará como coordenador(a). A instituição partícipe, seja pública ou privada, deverá, obrigatoriamente, realizar o seu credenciamento no site do NURI/NINTER/Instituto IPÊ da UFRPE.

Na solicitação de Memorando de Entendimento internacional, o credenciamento poderá se dispensando, em face das especificidades documentais e legais de cada país, mas será necessária a comprovação da constituição jurídica da instituição partícipe e nomeação do seu representante legal.

O Memorando de Entendimento poderá ter a vigência de no máximo 05 anos, incluindo o prazo de renovação.

III DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de celebração de Memorando de Entendimento deverá ser instruído com requerimento dirigido à Reitoria da UFRPE, com justificativa de interesse institucional, acompanhado da comprovação de credenciamento pela instituição partícipe. Caso a instituição partícipe apresente instrumento jurídico próprio, o mesmo deverá ser anexado ao processo, preenchido com a qualificação da UFRPE.

A análise da instrução do processo e do credenciamento, bem como a elaboração da minuta do Memorando de Entendimento será realizada pelo NURI/NINTER/Instituto IPÊ. A análise jurídica caberá à Procuradoria Jurídica da UFRPE, previamente à assinatura do Memorando de Entendimento pelo Reitor e pelo representante legal da instituição partícipe.

O Núcleo de internacionalização – NINTER do Instituto IPÊ/UFRPE será consultado em todas as parcerias internacionais.



Universidade Federal Rural de Pernambuco
Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ)
Núcleo de Relações Institucionais (NURI)
Coordenadoria de Celebração de Parcerias (CELPA)
Telefone: (81) 3320.6074 – E-mail: chamado.ipe@ufrpe.br

IV TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº	Setor	Atividades
1.	SIPAC	Abertura do processo.
2.	CELPA - NURI / NINTER	2.1. Verificação da composição do processo e do credenciamento da instituição partícipe; 2.2. Elaboração da minuta do Memorando de Entendimento e envio do processo à PJ. OBS: caso a instituição partícipe forneça a minuta do Memorando de Entendimento, a mesma deverá ser anexada ao processo; OBS: o Memorando de Entendimento internacional deverá ser apresentado em português e na língua do país da instituição partícipe. O Ninter será consultado quanto ao mérito da internacionalização e tradução documental.
3.	Procuradoria Jurídica	Análise jurídica.
4.	CELPA - NURI / NINTER	Pendências e recomendações indicadas pela PJ serão sanadas e observadas pelo coordenador da parceria, sob a orientação do NURI/NINTER.
5.	Reitoria	Assinatura pela reitoria da UFRPE.
6.	NURI	6.1. Providências quanto à assinatura da minuta pela UFRPE e instituição partícipe; 6.2. Publicação no Diário Oficial da União; 6.3. Ciência da formalização ao coordenador(a) e NINTER; 6.4. Guarda e arquivamento do processo.